



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 14/75

Ementa: Autoriza ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor total de Cr\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.3 - 3120 - 05.....	Cr\$ 6.400,00	Cr\$ 6.400,00
2.4 - 3140 - 19.....	Cr\$ 1.200,00	
4310 - 19.....	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 11.200,00
2.7.1 - 3120 - 09.....	Cr\$ 7.000,00	
4110 - 99.05.....	Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 47.000,00
2.7.3 - 3110 - 99.....	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 12.000,00
Total.....	Cr\$ 76.600,00	

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito suplementar - da que trata o artigo primeiro, correrão por conta do saldo do SUPERAVIT financeiro verificado ao encerramento do último balanço geral, e ainda, anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.4 - 3240 - 19.....	Cr\$ 8.000,00	
4310 - 19.....	Cr\$ 6.600,00	Cr\$ 14.600,00
2.6 - 3140 - 79.....	Cr\$ 15.000,00	
3270 - 79.1.....	Cr\$ 5.000,00	
3270 - 79.2.....	Cr\$ 4.000,00	
4130 - 791.....	Cr\$ 6.000,00	
4140 - 79.....	Cr\$ 5.000,00	Cr\$ 35.000,00
2.7.2 - 4110 - 42.....	Cr\$ 14.000,00	
Total.....	Cr\$ 63.600,00	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 27 de novembro de 1975.-

Beltrão Hilário dos Santos

- PREFEITO -



56-20230223091819.pdf